



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Programa Qualifica Mais - Proex
www.ifrr.edu.br

EDITAL 8/2024 - QUALIFICA_PROEX/PROEX/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DESTINADA AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO ENCARGO DE PROFESSOR DO PROGRAMA PRONATEC, CONFORME NECESSIDADE DO PROGRAMA, QUE PODERÃO ATUAR NOS CURSOS FIC DO PROGRAMA BIOECONOMIA/SETEC, NA MODALIDADE PRESENCIAL, SUBSIDIADO PELA BOLSA FORMAÇÃO/PRONATEC, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, por meio da Pró-Reitoria de Extensão-PROEX, no qual está vinculado o programa Bioeconomia, e da comissão instituída pela Reitora do IFRR, torna pública a abertura de inscrições para Seleção Simplificada Interna e Externa de Bolsistas para atuarem no encargo de Docente dos cursos vinculados a oferta do Programa Pronatec Bioeconomia - observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE no. 04, de 16 de março de 2012, na lei no 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a resolução CD/FNDE nº 31/2011, que estabelece orientações e diretrizes para concessão de bolsas; a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas no âmbito do PRONATEC.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital destina-se à seleção de profissionais externos e de servidores do IFRR ativos ou inativos, interessados em desempenhar a função de professor nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão ofertados pelo IFRR - nas localidades do município de Uiramutã (Comunidade Indígena Maturuca), no âmbito do Programa Bolsa Formação Bioeconomia, item 3.2.2 Dos Encargos, fazendo jus à remuneração da Bolsa Formação, conforme a Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021/MEC (Portaria publicado no Diário Oficial- Edição: 240 | Seção: 1 | Página: 249) e os Manuais de Gestão da Bolsa Formação.

1.2 Para concorrer às vagas ofertadas neste edital, o candidato servidor ativo e inativo do IFRR, não poderá estar em período de afastamento médico e redução de carga horária para estudos (Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado) e redução de carga horária devido licença médica pessoal ou familiar.

1.3 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação/Pronatec, não caracterizam vínculo empregatício com o IFRR e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (§3º do art. 8º da Lei Nº 12.513 de 26/10/2011), assim como não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.

1.4 Não será permitido o acúmulo sobreposto de bolsas em programas em âmbito federal conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, sendo de total responsabilidade do candidato prestar informações quanto ao seu vínculo em outros programas de formação continuada de profissionais da educação básica, sob pena de ter sua bolsa cancelada e serem aplicadas ações concernentes a tal acúmulo.

1.5 As publicações concernente a este processo seletivo, se dará por meio do endereço eletrônico, <https://www.ifrr.edu.br/programas/qualificamais/editais/> desobrigando o IFRR de fazê-lo por outros meios de comunicação

1.6 Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para e-mail, do programa: bioeconomia@ifrr.edu.br

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados, convocações e demais publicações referentes a este Edital no **site: <https://www.ifrr.edu.br/programas/qualificamais/editais/>**

1.8 As atribuições e a carga horária dos servidores do IFRR selecionados não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, conforme Lei n.º 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012.

1.9 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor do IFRR e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.

1.10 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Pronatec - Bioeconomia - Bolsa- Formação tem como principais diretrizes, conforme Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023: Possibilitar o acesso à educação; Contribuir para a redução de desigualdades sociais e econômicas de mulheres; Promover a inclusão social; Defender a igualdade de gênero; Combater a violência contra a mulher; Promover o acesso ao exercício da cidadania; e Desenvolver estratégias para garantir o acesso das mulheres ao mundo do trabalho.

1.11 O programa **BIECONOMIA** tem o objetivo de promover a articulação de parcerias entre o poder público, os pequenos agricultores, os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos e o setor empresarial, visando a promoção e estruturação de sistemas produtivos baseados no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade e do extrativismo.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Poderão submeter-se à Seleção Pública Simplificada, os servidores do IFRR, ativos e inativos e público externo, com qualificação profissional na área da disciplina que irá concorrer, conforme requisitos do item 3.2.2 Dos Encargos

2.2 Os candidatos servidores do IFRR, além de preencherem os requisitos previstos conforme requisitos do item 3.2.2.

2.2.2 Dos Encargos, deverão se enquadrar nas seguintes situações:

a. Não estar em gozo licença médica, ou para estudo (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado), exceto férias como servidor da instituição;

b. Para servidores do IFRR, não poderão possuir redução de carga horária no seu cargo para fins de capacitação de estudo (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado) ou tratamento de saúde própria, familiar ou dependentes, para funcionários do Serviço Público Federal;

2.3 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda enquadrar-se no seguinte perfil:

a. Ter formação escolar/acadêmica para o encargo ao qual concorre;

b. Ter disponibilidade de horário para atuar nas atividades referentes ao encargo ao qual concorre;

c. Não possuir impedimentos para atuar no encargo ao qual concorre no local designado neste Edital;

2.4 Os candidatos Internos servidores do IFRR que concorrerão à Seleção Pública Simplificada como bolsistas, deverão, Anexar no ato da inscrição o Termo de Disponibilidade devidamente assinado, pelo servidor, chefe imediato e Coordenação de Gestão de Pessoas, para o cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos pelo IFRR, conforme local designado neste edital, no caso de servidores ativos do IFRR. O termo de disponibilidade deverá demonstrar a disponibilidade do bolsista para o programa em acordo com o horário de funcionamento do Programa PRONATEC - Bioeconomia, de segunda a sexta ou ainda aos finais de semana e eventuais feriados, caso haja necessidade.

2.5 A ausência do Termo de Disponibilidade do candidato é motivo para desclassificação.

3. DOS CURSOS, ENCARGOS E BOLSAS

3.1 Das Bolsas

3.1.1 **O valor da bolsa para o Docente será de R\$ 40,00 (quarenta reais)** a hora trabalhada, a depender da quantidade de horas da disciplina ministrada, para servidor do IFRR, em conformidade com a legislação vigente da Bolsa Formação Pronatec, não ultrapassando a carga horária máxima semanal de 16 horas para servidores do IFRR e 20 horas bolsistas externos.

a. Esse Processo Seletivo de contratação de Bolsistas, é de cadastro reserva, sendo o candidato chamado conforme demanda em cada disciplina. Não há obrigatoriedade para convocação de cadastro reserva.

b) A convocação dos candidatos aprovados está condicionada a liberação de recurso financeiro de acordo com a rubrica de pagamento da linha do Programa Pronatec - Bioeconomia.

3.1.2 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este Edital serão efetivados somente nos períodos de execução das atividades, na carga horária da oferta do respectivo Curso, contemplando também os encontros pedagógicos que antecederam a oferta.

3.1.3 O IFRR não acatará as solicitações de adaptações de jornada de trabalho do candidato servidor do IFRR.

3.1.4 O Termo de Disponibilidade deverá conter autorização do chefe imediato e do setor de gestão de pessoas da unidade/Campus a qual for vinculado (Conforme item 2.4).

3.1.5 O Termo de Disponibilidade (Anexo I do Edital) poderá ser utilizado pelo candidato externo, e o Termo de Disponibilidade no SUAP deverá ser utilizado pelos candidatos servidores do IFRR ativo. O candidato servidor inativo não precisa apresentar o Termo de Disponibilidade.

3.1.6 Não haverá pagamento adicional para exercício de atividades noturnas.

3.2 Dos encargos - Quadro 1

3.2.1 Dos encargos do Programa Pronatec – Bioeconomia:

3.2.3 Requisitos Básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas dos cursos do Bioeconomia, incluso neste Edital para o cargo de Professor da Bolsa Formação Bioeconomia no âmbito do IFRR, estão descritos abaixo no Quadro 1.

QUADRO 01				
Requisitos Básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas do Curso FIC de Criador de Peixes em Viveiros Escavados <u>Campus Amajari (Comunidade indígena Maturuca-Uiramutã)</u> incluso neste Edital para o cargo de Docente do Bolsa Formação – Bioeconomia I no âmbito do IFRR.				
Município Local de atuação	ENCARGO/DISCIPLINA PROFESSOR NA ÁREA	Requisitos	VAGAS Público Interno Servidor do IFRR	VAGAS Público Externo

(Comunidade indígena Maturuca-Uiramutã)	Ética e responsabilidade socioambiental	Graduação: Direito, Administração, Serviço Social, Psicologia, Gestão Pública, Contabilidade, Economia, Letras, Matemática, Informática, Nutrição, Secretariado Executivo e áreas afins do componente curricular (encargo/disciplina) Engenharia de aquicultura e/ou Engenharia de pesca e/ou Zootecnia; e/ou Biologia e/ou Tecnólogo em aquicultura e/ou Técnico áreas afins alinhadas ao eixo do curso de Recursos Naturais.	Conforme demanda
	Noções de empreendedorismo, associativismo e cooperativismo	Engenharia de aquicultura e/ou Engenharia de pesca e/ou Zootecnia; e/ou Biologia e/ou Tecnólogo em aquicultura e/ou Técnico áreas afins alinhadas ao eixo do curso de Recursos Naturais.	
	Aspectos Gerais da Piscicultura		
	Construção e preparo de viveiros escavados		
	Manejo e cultivo de peixes		
	Despesca e comercialização do pescado		

****O profissional poderá ser convidado para atuar em cursos em outras localidades ou programas do Pronatec.**

*** É de responsabilidade do candidato a locomoção, e outros custos para o local de atuação.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio de preenchimento de formulário

disponível no link: <https://forms.gle/usbV1ygxfH2bfpCQ6> no período indicado no cronograma item 9.

4.2 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

a. Acessar o formulário disponível no link: <https://forms.gle/usbV1ygxfH2bfpCQ6>

b Preencher as informações solicitadas;

c. Escolher que Encargo/Disciplinas irá concorrer. Lembrando que o candi

dato poderá concorrer quantas disciplinas queira, desde que atenda os requisitos exigidos no Edital;

e. Anexar, em arquivo digitalizado legível, em **formato de PDF único**, no local indicado no formulário, a documentação exigida no quadro 2 (**Documentos Pessoais Obrigatórios**) e quadro 3 (Critérios para Análise Curricular).

QUADRO 2
Documentos Pessoais Obrigatórios
a) Certificado (Médio e/ou Técnico) e/ou diploma de graduação com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil, e comprovante de experiência quando for o caso.
b) CPF e RG (CNH, Carteira de Trabalho, ID de Conselhos)
c) Comprovante de Residência atualizado (últimos 03 meses)

4.2 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações apresentadas no ato da inscrição.

4.3 Não serão homologadas as inscrições que não atendam os requisitos previstos neste Edital.

4.4 A instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.

5 DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: Análise Curricular.

5.2 A análise curricular terá caráter classificatório, sendo considerado itens do currículo do candidato que possam ser efetivamente comprovados conforme especificados no QUADRO 3 a seguir.

5.3 Na análise curricular serão atribuídos pontos conforme os documentos apresentados, conforme QUADRO 3 e tendo valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.4 Para os detentores de títulos de Pós-Médio (Técnico, Graduação) e Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) em diversos níveis, somente será considerado um título, o de maior nível.

5.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente traduzidos e revalidados, que atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de Nº 1, DE 25 DE JULHO DE 2022, Conselho Nacional de Educação.

5.6 A apresentação de títulos, para pontuação no processo seletivo, não desobriga o candidato de apresentar os documentos exigidos para a Convocação e formalização do Termo de Vinculação de bolsa.

QUADRO 3 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR		
Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Doutorado	20	Será Considerado a pontuação Maior para Título apresentado, item 5.4 20 pontos
Mestrado	15	
Especialização	10	
Graduação	05	
Técnico	02	
Experiência Profissional		
Experiência na docência no Encargo a concorrer: devidamente comprovados.	02 pontos por Bimestre	30
Experiência em projetos de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão no encargo a concorrer ou áreas afins devidamente comprovados.	5 pontos por certificado/declaração	20
Cursos de capacitação em área afim ao encargo que concorre neste edital, a partir de 40 horas.*	5 pontos por certificado	30
Pontuação Total		100

*não serão aceitos os certificados duplicados em mais de um dos critérios para análise curricular.

5.7 A Seleção Pública Simplificada constará de etapa única e se dará por meio da análise dos documentos relacionados ao Item

5.8 deste Edital, comprovando a formação, capacidade técnica e/ou experiência profissional.

5.9 Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação.

5.10 O candidato que não incluir nenhum anexo (Quadro 2 e 3) de comprovação documental exigido neste Edital será desclassificado.

5.11 O candidato deverá anexar no Quadro 3, somente documentos que pontuem em conformidade com os critérios estabelecidos para análise curricular (citado no item 5.6).

5.12 Serão critérios de desempate:

- a. Maior experiência de docência no encargo a concorrer;
- b. Maior idade;
- c. maior soma de pontuação nos Itens de cursos de qualificação profissional;

5.13 A experiência profissional poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Declarações, Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o início e o término do tempo de serviço).

6 DOS REQUISITOS

6.1 Os critérios mínimos exigidos aos candidatos inscritos neste Edital estão descritos a seguir:

6.2 O tempo previsto de contratação é por componente curricular do curso, podendo variar de 08 horas a 100 horas, com a possibilidade de prorrogação, de acordo com o desempenho da avaliação do bolsista.

7. DAS ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

7.1 Atribuições/Atividades encargo de Professor bolsista:

- a. Produzir o Plano de Ensino e/ou Mapa de Atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo, metodologia e avaliações a serem desenvolvidas pelos estudantes;
- b. Planejar a execução de aulas de acordo com o cronograma do curso;
- c. Acompanhar a realização das atividades pelos estudantes na sala;
- d. Analisar os relatórios de frequência e desempenho dos estudantes e propor procedimentos para melhoria do rendimento;
- e. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos beneficiários do Bolsa Formação e avaliando-os conforme orientação da coordenação do curso;
- f. Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias (arquivos digitais, áudios, vídeo e outros);
- g. Esclarecer as dúvidas dos estudantes, com resposta em, no máximo, quarenta e oito horas;
- h. Participar de reuniões junto a coordenação do programa, sempre que necessário;
- i. Informar a coordenação do curso, sempre que necessário, os problemas e eventuais dificuldades no desempenho dos estudantes;
- j. Produzir e encaminhar, quando for solicitado, relatórios das atividades desenvolvidas;
- k. Manter atualizadas as informações referentes as atividades desenvolvidas, no sistema utilizado pelo IFRR;
- l. Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas do componente curricular, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento do componente curricular de sua responsabilidade;
- m. Preparar material didático que contemple as propostas presentes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) FIC.
- n. Com o suporte do Coordenador de Curso ou Supervisor e Equipe Multidisciplinar, planejar a metodologia, a organização dos conteúdos e a seleção das estratégias de ensino aprendizagem que serão aplicadas durante a implementação do módulo/ componente curricular.

7.2 Das Responsabilidades do Encargo de Professor bolsista:

- a. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento das atividades;
- b. Entregar quando solicitado o relatório de frequência e o relatório de atividades realizadas conforme formato e orientações do supervisor do curso e coordenação do programa, para efeito de pagamento da bolsa;
- c. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico; e
- d. Em caso de impossibilidade de permanência no programa, o bolsista deverá comunicar oficialmente, com antecedência de no mínimo cinco (05) dias à supervisão do curso o interesse em desligar-se do Programa.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS:

8.1 As etapas desta Seleção Pública Simplificada serão divulgadas na página eletrônica do IFRR, por meio do endereço eletrônico <https://www.ifrr.edu.br/programas/qualificamais/editais/>, conforme cronograma apresentado no item 09 deste Edital.

8.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar por meio do formulário disponível no Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchido assinado e enviado ao e-mail: bioeconomia@ifrr.edu.br.

8.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

8.4 Os candidatos classificados além do número de vagas estabelecidas neste Edital, permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados, em caso de necessidade durante a vigência do programa.

8.5 A convocação dos candidatos classificados será realizada conforme necessidade do Pronatec.

8.6 A apresentação de títulos para pontuação na Seleção Pública Simplificada não exige o candidato de apresentar os documentos exigidos, para a formalização da contratação do bolsista.

9. DO CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1	Publicação do Edital	23/04/2024	https://www.ifrr.edu.br/programas/qualificamais/editais/
2	Período de Impugnação do Edital	24/04/24 (até 18h)	e-mail: bioeconomia@ifrr.edu.br
3	Resposta aos recursos de impugnação do Edital	24/02/24 (Até 23h:59 min.)	https://www.ifrr.edu.br/programas/qualificamais/editais/
4	Período de Inscrições	24 e 29/04/24 (até as 15h do dia 29)	https://forms.gle/usbV1ygxfH2bfpCQ6
5	Resultado preliminar	01/05/24 (Até 23h:59 min.)	https://www.ifrr.edu.br/programas/qualificamais/editais/
6	Interposição de Recurso contra o Resultado preliminar	02/05/24 (Até 12h - meio dia)	e-mail: bioeconomia@ifrr.edu.br
7	Resposta aos recursos de impugnação da classificação preliminar	03/05/24 (Até 23h:59 min.)	https://www.ifrr.edu.br/programas/qualificamais/editais/
8	Homologação do Resultado Final	03/05/24 (Até 23h:59 min.)	https://www.ifrr.edu.br/programas/qualificamais/editais/
9	Convocação dos Candidatos Aprovados	Conforme Demanda	https://www.ifrr.edu.br/programas/qualificamais/editais/

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato da Seleção Pública Simplificada, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.2 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à estrita ordem de classificação.

10.3 A aprovação do candidato na Seleção Pública Simplificada não implicará obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à Coordenação-Geral do Programa PRONATEC - Mulheres Mil e Bioeconomia direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

10.4 O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará à Coordenação- Geral do Programa PRONATEC Mais - Mulheres Mil e Bioeconomia a excluí-lo da Seleção Pública Simplificada a convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das informações referentes a este processo seletivo.

10.6 Dúvidas sobre a execução do programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão: e-mail: **bioeconomia@ifrr.edu.br**

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

Boa Vista -RR, 23 de abril de 2024.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

ANEXO I- TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA SERVIDOR DO IFRR

() Ativo () Inativo

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____, RG, nº. _____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____ ocupante do cargo de do (a) do Quadro de Pessoal em exercício na (o) _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Edital nº _____ e que não haverá prejuízo à carga horária regular, conforme Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16/03/2012, com alterações dadas pela Lei Nº 12.816 de 05 de junho de 2013 e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e portaria 168 de 07 de março de 2013.

Dia/Semana

Horário

Segunda- feira

Terça-feira

Quarta-feira

Quinta-feira

Sexta-feira

Sábado

Domingo

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente de que, nos termos do § 1o do Art. 9 da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Boa Vista - RR , de 2024.

Assinatura do candidato

(para servidores ativos fazer via SUAP)

CONFIRME A DISPONIBILIDADE DO CANDIDATO (servidor ativo):

Assinatura do Chefe Imediato (via SUAP)

Assinatura do Diretor (a) /Coordenador de Gestão de Pessoas (via SUAP)

ANEXO II- FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA ADMINISTRATIVO NA AREA EDUCACIONAL DO PROGRAMA PRONATEC E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, SUBSIDIADO PELA BOLSA FORMAÇÃO EDITAL DE Nº _____ de ____/____/2024.

Os recursos deverão ser enviados pelo candidato exclusivamente para o e-mail:

bioeconomia@ifrr.edu.br

na data e horários estipulados no cronograma Item 9, do Edital nº _____, de ____/____/2024, onde serão apreciados e julgados no prazo máximo de até 48h.

Nº de Inscrição:

Encargo

À Comissão de Seleção

Por meio deste instrumento interponho recurso administrativo contra: () Impugnação do edital;

() Ocorrências de vícios ou erros formais na condução do processo seletivo simplificado;

() Outros.

Especificar:

Fundamentação:

Boa Vista – RR, ____/____/2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA

(DEVE SER ENTREGUE APENAS APÓS A CONVOCAÇÃO)

Por meio deste TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA, eu, _____, RG Nº: _____, CPF: _____, Matrícula Nº(Caso Servidor Público): _____, servidor do quadro de pessoal do órgão: _____, em exercício em _____, declaro, para os devidos fins, que até esta data não possuo vínculo com nenhum programa de formação continuada de profissionais da educação básica, que tenham como base a Lei nº. 11.273/2006. Tenho ciência de que a inobservância das normas do programa implicará na suspensão de pagamento e cancelamento da bolsa. Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Boa Vista, de _____ de 2024.

Assinatura do Bolsista

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Figueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR, em 23/04/2024 13:58:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 274221

Código de Autenticação: dce4b42ba6

